



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

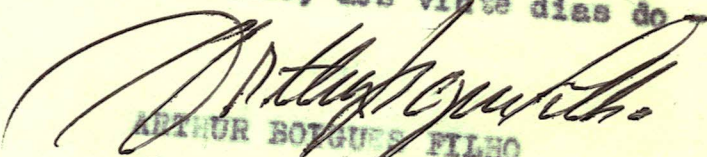
Lei nº 853/69 - Em 20 de dezembro de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

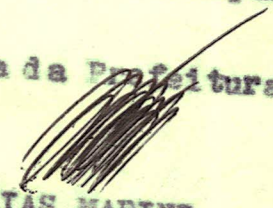
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCR\$ 316,80=(trezentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos), destinado ao cumprimento da Resolução nº 7/69, da Câmara Municipal que dispõe sobre concessão de verba de representação do Prefeito. -
- Artº 2º - O valor do crédito referido no artº 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba BEM ESTAR SOCIAL - 3000 Despesas Correntes - 3200 Transferências Correntes - 3234.89 Abono de Natal a Servidores Municipais do orçamento, em NCR\$ 316,80=(trezentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos).-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal


OZIAS MARINI
-Secretário-